A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2021, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:

**PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a contratar, até 31 de Dezembro de 2021, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **FUNÇÃO** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **VENCIMENTO BASICO MENSAL** |
| 01 (um) | Operador de Maquina | 40h | R$ 1.584,65 |
| 01 (um) | Odontólogo | 40h | R$ 5.283,41 |
| 02 (dois) | Técnico em enfermagem | 40h | R$ 1.584,65 |
| 02 (dois) | Facilitadores de oficinas | 15h | R$ 1.000,00 |
| 01 (um) | Nutricionista | 20h | R$ 2.393,53 |
| 01 (um) | Psicólogo | 20h | R$ 2.393,53 |

.

   **Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**§ 1º** Para o cargo de facilitador de oficina, as atribuições e carga horaria para provimento são as constantes do anexo I, da presente lei.

**§2º** Os Servidores serão contratados de forma administrativa, nos termos dos Artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**§ 3º** Os cargos de operador de máquina, odontólogo, técnico em enfermagem e motorista terão direito a adicional de insalubridade nos termos da lei.

**§ 4º** Os contratados farão jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

**§ 5º** Os contratados terão direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§ 6º** As contratações se darão por meio de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado, exceto para professor de educação física, que possui banca vigente através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, Objeto do Edital nº 011/2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

# RECURSO: LIVRE 001 - R$ 877.987,46;

# ÓRGÃO: - 08 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

# UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRET. DE OBRAS

ELEMENTO DESPESA: 319011 (29040.8) VENCIMENTOS E VANTÁGENS.......R$ 519.912,64 - 319013 (29114.5) ENCARGOS PATRONAIS....................R$ 25.922,45

# RECURSO: FUNDEB 0031 - R$ 1.388.065,50;

# ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

# UNIDADE: - 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: - 2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: -319011 (20956.2) VENCIMENTOS E VANTÁGENS.......R$ 899.084,10 - 319013 (21067.6) ENCARGOS PATRONAIS...................R$ 10.000,00

# RECURSO: LIVRE 0040 - R$ 1.864.368,23;

# ÓRGÃO: - 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

# UNIDADE: - 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:- 2035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRET. DA SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: -319011 (6089.5) VENCIMENTOS E VANTÁGENS.........R$ 885.088,44 - 319013 (6200.6) ENCARGOS PATRONAIS......................R$ 49.017,91

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 09 dias do mês de Março de 2021.**

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli**

**Presidente do Legislativo Municipal**

**ANEXO I**

**CARGO:** FACILITADOR DE OFICINAS TERAPÊUTICAS

**Atribuições:**
**Descrição:** Promover através das oficinas terapêuticas, uma melhor qualidade de vida da comunidade em geral, incluindo os usuários mentalmente enfermos, usuários de substâncias psicoativas ou que necessitem de auxilio no que se refere a questões sociais e de saúde. Fomentar o diálogo entre integrantes do grupo, com o objetivo de resgatar a autoestima e o autoconhecimento, instigando o reconhecimento de potencialidades, contribuindo para sua (re) inserção social e profissional, promovendo sua autonomia e apoiando a família e o seu grupo social. Consistem em encontros em grupo de duração mínima de 2 (duas) horas para realização de atividades criativas, como por exemplo: música, teatro, artesanato, carpintaria, costura, cerâmica, fotografia, artes plásticas entre outras. São espaços de prática coletivas e de convívio entre as pessoas da comunidade. Devem ter, por princípio, a produção de autonomia dos participantes a partir de suas necessidades e desejos.

**Condições de trabalho:**

1. Geral: Período normal de 15 (quinze) horas semanais.